



Prefeitura Municipal de Itanhandu



PROCESSO Nº 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A EDIÇÃO ESPECIAL DO JORNAL “O ITANHANDU”.

A FUNDAÇÃO ITANHANDUENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA “DILZA PINHO NILO”, com sede à Rua Alexandre Moreira, nº. 291, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.014.562/0001-12, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO ITANHANDUENSE, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, **no período de 13/09/2023 a 22/09/2023**, interessados em patrocinar a EDIÇÃO ESPECIAL DO JORNAL ‘O ITANHANDU’, que se regerá pelas normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhandu: www.itanhandu.mg.gov.br

1.2. O credenciamento será realizado por meio do preenchimento de formulário disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital, devendo ser entregue juntamente com a documentação indicada neste Edital, na Fundação Itanhanduense, situada na Rua Alexandre Moreira, nº 291, centro de Itanhandu, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, conforme cronograma.

1.3. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse institucional decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias corridos anteriores à data estabelecida para credenciamento de interessados, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo, ou via e-mail fundacaoitanhanduense@gmail.com mediante confirmação de recebimento, de 09 até as 16:00 horas.

1.5. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Fundação Itanhanduense o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.6. Caberá à Fundação Itanhanduense decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) após seu recebimento.

1.7. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.itanhandu.mg.gov.br ficando os interessados em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



Prefeitura Municipal de Itanhandu



2. DA FINALIDADE DO EVENTO:

2.1 A edição especial do jornal “O Itanhandu” tem como objetivo rememorar o jornal homônimo produzido na cidade entre 1923 e 1937 e homenagear o centenário de Itanhandu e de Dilza Pinho Nilo através da literatura.

2.3. O conteúdo do jornal será composto de 16 textos, divididos em 12 páginas, produzidos pelos seguintes escritores Itanhanduenses: Luciano Nilo, José Francisco Nogueira, Afonso Kohn, Celso Maduro Coelho, Dona Cândida, Eduardo Carvalho, Terezinha Paiva, Tadeu Guida, Ludy Scarpa, João de Deus, Alexandre Moreira dos Santos, Carol Nilo, Dirceu Guedes, Diego Nogueira, Pedro Cunha, Raquel Motta e Paulo Henrique Monteiro.

2.4. Os textos serão compostos por diferentes temas que abrangem a área da cultura, história, natureza, comércio e sociedade de Itanhandu, além de um texto a respeito do centenário de Dilza Pinho Nilo.

2.4. O design da edição comemorativa terá como base o material original do “O Itanhandu” como forma de rememorar e rerepresentar esse conteúdo histórico à população Itanhanduense. Cabeçalho, fontes e diagramação serão os mesmos do primeiro “O Itanhandu”. Cada página terá cerca de 32x44cm de tamanho, todas em preto e branco.

2.5. Serão produzidas 2.000 (duas mil) tiragens em papel jornal para distribuição pública durante a FLI – Feira Literária de Itanhandu que acontecerá durante os dias 11 e 12 de novembro de 2023. O material também será disponibilizado online através das redes sociais da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo.

3. DO OBJETO:

3.1. O presente Edital tem por objeto a captação de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, para a realização da EDIÇÃO ESPECIAL DO JORNAL “O ITANHANDU”.

3.2. O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3.6.1 do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

3.3. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio com a Fundação Itanhanduense, inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação no jornal.

3.4. É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de seu interesse, sendo vedado, no entanto, o fracionamento da cota.

3.5. O proponente deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo I), que será entregue no ato da



Prefeitura Municipal de Itanhandu



inscrição, a(s) cota (s) para a (s) qual (is) interessar apresentar sua proposta.

3.6. O objeto do patrocínio, em troca de exploração publicitária, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento das seguintes cotas:

3.6.1. COTAS

COTA	INVESTIMENTO	CONTRAPARTIDA
Ita	R\$ 250,00	Uma inserção no tamanho 5cm x 5cm, preto e branca, do logotipo e/ ou nome da empresa com número telefônico para contato e endereço. A inserção será inserida em página aleatória de acordo com a melhor diagramação, excluindo a primeira página.
Nhandu	R\$ 350,00	Uma inserção no tamanho 10cm x 5cm, preto e branca, do logotipo e/ou nome da empresa com número de telefônico para contato, endereço e slogan ou pequeno texto de duas a três linhas. A inserção será inserida em página aleatória de acordo com a melhor diagramação, excluindo a primeira página.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pela Fundação Itanhanduense (Anexo I) no site (<http://www.itanhandu..mg.gov.br>), **no período de 13/09/2023 a 22/09/2023**, devendo apresentá-lo, juntamente com a documentação indicada abaixo, aos cuidados da Fundação Itanhanduense, de 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h exceto feriados e pontos facultativos, podendo ser prorrogado prazo ou não a critério da instituição.

4.1.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- cópia simples do CPF;
- cópia do documento oficial de identificação que contenha foto;
- certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Itanhandu.
- ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou outro documento equivalente na forma da Lei (para Pessoa Jurídica);
- ficha de Inscrição/formulário (Anexo I).

4.2. A inscrição dar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designados, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições via Correios ou outros serviços de entrega similares.

4.3. Efetivado o credenciamento, na hipótese de faltar algum documento será concedido o prazo de 48



Prefeitura Municipal de Itanhandu



(quarenta e oito) horas para sua entrega.

4.4. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

4.5. O recebimento da inscrição acompanhada dos documentos exigidos no presente Edital não implica na condição de patrocinador, a qual se efetivará somente com a assinatura do Contrato de Patrocínio.

4.6. Todas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem a presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos exigidos neste Edital serão credenciados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, desde que, cumpram os requisitos previstos neste edital.

5.2. Encontram-se impedidos de participar:

a) Interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou que pratiquem manifestações político-ideológicas;

b) Interessados que exerçam atividades ilícitas.

5.3. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

6. DO PATROCINADOR:

6.1. Repassar o patrocínio nas condições deste edital no ato da assinatura do contrato.

6.2. Os patrocinadores deverão ceder gratuita e integralmente à Fundação Itanhanduense, o uso do logotipo, durante todo o período de divulgação e circulação do jornal em todos os tipos de mídia utilizados pelo patrocinado;

6.3. Assinar o Contrato, após a convocação da Fundação Itanhanduense, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO PATROCINADO/FUNDAÇÃO:

7.1.1. Utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito no objeto deste Edital, ou, na hipótese de saldo, em eventos ligados à área de educação e cultura no município.

7.1.2. Utilizar a logomarca do patrocinador, gratuita e integralmente, nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e controlar os processos de confecção da edição do jornal.

7.1.4. Conferir e controlar a quantidade (tiragem) fornecida.

7.1.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.

7.1.6. Convocar o Patrocinador para assinatura do Contrato de Patrocínio.

7.1.7. Fornecer ao patrocinador todas as informações relacionadas ao objeto deste chamamento;

7.1.8. Executar as ações de contrapartidas apresentadas no item 3.6.1;



Prefeitura Municipal de Itanhandu



7.2. DO PATROCINADOR/EMPRESA:

7.2.1. Patrocinar o jornal nas condições previstas neste edital e da proposta apresentada.

7.2.2. Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinada no jornal, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.

7.2.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à FUNDAÇÃO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes referente ao conteúdo disponibilizado para publicidade, isentando a Fundação Itanhanduense toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.2.4. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

7.2.5. Efetuar a entrega do logotipo e do conteúdo a ser divulgado após solicitação da Fundação Itanhanduense.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

7.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

7.1.2. Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

8.2. A qualquer tempo, a Fundação Itanhanduense poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização. Tendo o patrocinador efetivado o pagamento do patrocínio, caberá a devolução integral do valor depositado.

8.3. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4. Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Fundação Itanhanduense na Rua Alexandre Moreira, 291, Centro, Itanhandu/MG ou pelo telefone 35 3361 2408, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 16h ou ainda pelo e-mail fundacaoitanhanduense@gmail.com

Itanhandu, 11 de setembro de 2023.

Edna Villas Boas Scarpa Cavalcanti
Presidente



Prefeitura Municipal de Itanhandu



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 001/2023.

1. NOME ou RAZÃO SOCIAL:
2. NOME FANTASIA
3. CNPJ:
4. ENDEREÇO:
5. TELEFONE: () Celular:()
6 - ENDEREÇO ELETRÔNICO:
7-REPRESENTANTE(S) LEGAL (is):

8 – COTA(S) DE PATROCÍNIO:

COTA	VALOR DA COTA	CONTRAPARTIDA

Itanhandu, de Setembro de 2023

Nome



Prefeitura Municipal de Itanhandu



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ITANHANDUENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA “DILZA PINHO NILO”**, com sede à Rua Alexandre Moreira, nº. 291, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 19.014.562/0001-12, e _____, inscrita no CNPJ ou CPF _____ doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para a edição especial do jornal “O ITANHANDU”, na forma do Edital de Chamamento Público nº.001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto o patrocínio objetivando a edição especial do jornal “O ITANHANDU”, mediante contrapartida de publicidade referente à (s) cota (s) de patrocínio, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2023, seus anexos e proposta da patrocinadora, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1 Os anexos mencionados no edital integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ocorrer prorrogação em caso de adiamento da produção do jornal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 A empresa patrocinadora terá direito a publicidade de comunicação visual como nome ou logotipo da empresa, conforme estabelecido abaixo:

COTA	CONTRAPARTIDA
Ita	Uma inserção no tamanho 5cm x 5cm, preto e branca, do logotipo e/ ou nome da empresa com número telefônico para contato e endereço. A inserção será inserida em página aleatória de acordo com a melhor diagramação, excluindo a primeira página.
Nhandu	Uma inserção no tamanho 10cm x 5cm, preto e branca, do logotipo e/ou nome da empresa com número de telefônico para contato, endereço e slogan ou pequeno texto de duas a três linhas. A inserção será inserida em página aleatória de acordo com a melhor diagramação, excluindo a primeira página.

Parágrafo Único. Pela (s) cota (s) de patrocínio, na forma prevista neste Contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte da Fundação Itanhanduense, sendo a única contrapartida decorrente da exploração de publicidade, a título de PATROCINADOR do jornal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Itanhandu



4.1 As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento dos termos deste Contrato, serão efetivadas mediante termo aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO PATROCINADO/FUNDAÇÃO:

5.1.1. Utilizar os valores recebidos a título de patrocínio no evento descrito no objeto deste Edital, ou, na hipótese de saldo, em eventos ligados à educação e cultura do município.

5.1.2. Utilizar a logomarca do patrocinador, gratuita e integralmente, nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual no jornal.

5.1.3. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

5.1.4. Conferir e controlar a quantidade fornecida.

5.1.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.

5.1.6. Notificar por escrito o PATROCINADOR, se verificar atraso no repasse do valor do patrocínio ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

5.1.7. Convocar o Patrocinador para assinatura do Contrato de Patrocínio.

5.2. DO PATROCINADOR/EMPRESA:

5.2.1. Patrocinar o evento nas condições previstas neste edital e da proposta apresentada.

5.2.2. Fornecer sua logomarca e conteúdo a ser publicado pela Patrocinadora para diagramação do jornal, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.

5.2.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à FUNDAÇÃO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes referente ao conteúdo disponibilizado para publicidade, isentando a Fundação Itanhanduense toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.2.4. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

5.2.5. Efetuar a entrega do logotipo e do conteúdo a ser divulgado após solicitação da Fundação Itanhanduense.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

6.1. A empresa deverá patrocinar a (s) seguinte (s) cota (s) constante (s) do subitem 3.6.1, do Edital:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

7.1.1 Pelo Patrocinado, unilateralmente, em caso de inexecução do contrato.

7.1.2 Pelo Patrocinador: quando o(s) produto(s)/serviço(s) não for(em)entregue(s)/executado(s) de acordo com as disposições contidas neste Contrato e no edital ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.



Prefeitura Municipal de Itanhandu



7.1.3 Por ambas as partes: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato, sendo que, neste caso, o patrocinado não terá direito a qualquer tipo de indenização.

7.1.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Patrocinador, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinadora poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o direito ao contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência escrita;

b) Multa nos seguintes percentuais:

b.1. 30% (dez por cento) do valor da cota pela recusa em assinar o Contrato de Patrocínio;

b.2. 50% (cinquenta por cento) do valor da cota pela inexecução total do contrato;

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Pela cota de patrocínio, na forma prevista neste Contrato, as empresas patrocinadoras não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte da Fundação Itanhanduense, sendo a única contrapartida decorrente da exploração de publicidade, a título de PATROCINADOR no jornal “O ITANHANDU”.

9.2 - A empresa patrocinadora deverá providenciar o pagamento do patrocínio, em parcela única, mediante depósito junto a Caixa Econômica Federal, agência 0122, operação 006, conta corrente n.º 109-3, até a data de ____/____/____ e, apresentar o comprovante do depósito em até 24 (vinte e quatro) horas após sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, na presença das testemunhas que o assinam, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Itanhandu, de setembro de 2023.

PATROCINADO

Edna Villas Boas Scarpa Cavalcanti

Fundação Itanhanduense

PATROCINADOR

nome

empresa